

LEI MUNICIPAL N.º 1.634, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Autoriza a concessão de subvenção social para à Associação Desportiva Indianopolense - ADI.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.2007–Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de maio de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal